REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 639/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o benefício da meia passagem estudantil, instituído em 1983, veio proporcionar aos estudantes de Salvador o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da passagem de ônibus no Município;
b) têm direito ao benefício alunos matriculados em instituições públicas ou particulares de ensino fundamental, médio, superior, cursos de mestrado e doutorado, cadastradas junto ao SalvadorCARD, que estejam frequentando regularmente as aulas e que possuam idade mínima de cinco anos completos;
c) os postos da SalvadorCARD estão localizados no Comércio, no Iguatemi e na Estação da Lapa;
d) muitos alunos deixam de frequentar as aulas por falta de condições de pagar um transporte até o posto mais próximo de sua residência/colégio;
e) a instalação de um posto SalvadorCARD nas proximidades das estações de transbordo pode atender a todos os estudantes, proporcionando-lhes maior comodidade e muitos benefícios,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação do posto do SalvadorCARD nas estações de transbordo Pirajá e Mussurunga, neste Município.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires